



Diretriz de proteção de dados

1. Introdução

A K&K Social Resources and Development GmbH (doravante designada por "K&K") adota a presente diretriz sobre a protecção de dados na nossa empresa.

Como empresa, processamos uma grande quantidade de dados (incluindo dados pessoais) a fim de cumprir as nossas tarefas e obrigações para com os nossos clientes, parceiros contratuais, prestadores de serviços, autoridades públicas e outros terceiros.

Ao fazê-lo, processamos dados com diferentes requisitos de protecção. A segurança do tratamento da informação e a protecção dos dados pessoais desempenham um papel essencial na nossa empresa.

Esta orientação destina-se a apresentar a estratégia, organização e objectivos da protecção de dados na nossa empresa de uma forma clara.

2. Aplicação

Esta directriz aplica-se à K&K. Estende-se a todos os locais K&K.

Esta directriz obriga todos os funcionários da K&K a cumprirem as obrigações aqui estabelecidas. A versão atual da directriz será disponibilizada aos empregados de forma apropriada.

3. Objectivos:

O objetivo desta diretriz é assegurar a protecção de dados na empresa de acordo com os requisitos do Regulamento Geral de Protecção de Dados, a Lei Federal de Protecção de Dados e outros regulamentos de protecção de dados aplicáveis.

O tratamento digno dos dados pessoais, que salvaguarda e promove os direitos e liberdades fundamentais das pessoas singulares, tem prioridade máxima. A empresa compromete-se a tratar os dados pessoais exclusivamente de uma forma compatível com as leis aplicáveis e a dignidade humana.

Para este efeito, a empresa terá em conta os seguintes objectivos de acordo com o Art. 5 GDPR ao planear, implementar e durante o curso dos processos:

1. licitude
2. transparência
3. limitação de objectivos
4. minimização dos dados
5. precisão
6. limitação de armazenamento
7. disponibilidade, integridade e confidencialidade, resiliência
8. intervenibilidade e processamento de boa fé ("equidade")
9. princípio da responsabilização.



A consideração destes objectivos é especificada em diretrizes separadas.

Na implementação concreta dos objetivos, as medidas de proteção tomadas devem estar numa relação economicamente justificável com a necessidade de protecção dos dados e informações processados.

4 Organização de proteção de dados

4.1 Responsável pela proteção de dados

A K&K nomeou um responsável pela proteção de dados (RPD). O responsável pela protecção de dados é a pessoa de contacto para o tema da protecção de dados na empresa. Aconselha, controla e apoia a direcção e os empregados no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais na empresa. Os seus outros deveres decorrem principalmente do Artigo 39 do GDPR.

Na área do tratamento de dados pessoais, deve ter-se o cuidado de assegurar que o responsável pela protecção de dados seja envolvido numa fase precoce no planeamento e introdução de novos processos em que os dados pessoais também são tratados. O mesmo se aplica às alterações aos processos existentes. O envolvimento do RPD também pode ter lugar em ligação com o envolvimento do DST.

É criado na empresa um sistema de gestão para a área da protecção de dados. Para este efeito, é implementado na empresa um processo de melhoria contínua com o objectivo de coordenar as medidas individuais na área da protecção de dados de modo a que os objectivos desta directriz sejam alcançados.

4.2 Equipe de Protecção de Dados (DST)

Será formada uma equipe de protecção de dados (DST) para acompanhar e apoiar o planeamento, implementação e avaliação da protecção de dados na empresa. O DST planeará as políticas necessárias para implementar os objetivos desta directriz, coordená-las-á com a gestão e revê-las regularmente para a sua eficácia e procederá aos ajustamentos necessários. Caso o DST discorde sobre questões relacionadas com o planeamento, implementação, avaliação ou ajustamento de políticas, ou sobre a avaliação de questões factuais ou jurídicas, o DST chamará a atenção da direcção para este fato. A direcção decidirá e iniciará as medidas necessárias.

As diretrizes da K&K são tornadas vinculativas pela direcção da empresa, de modo que devem ser cumpridas pelos respectivos destinatários da directriz e as violações podem ser sancionadas, se necessário.

O DST reporta directamente à direcção. A direcção nomeará os membros do DST.

O encarregado da protecção de dados é um membro obrigatório do DST. Outros membros serão nomeados pela direcção de comum acordo com as respectivas pessoas.

O DST discutirá questões factuais e informará a direcção sobre o resultado da discussão. Se o DST não tiver uma opinião unânime sobre uma questão, a opinião será abertamente comunicada à direcção.

A direcção pode delegar decisões ao DST, emitindo instruções em forma de texto.



Nessa delegação, a direção determinará se uma decisão unificada do DST ou uma decisão maioritária é suficiente para uma decisão do DST.

O DST reunir-se-á pelo menos uma vez por ano para rever a eficácia das medidas de proteção de dados tomadas e para proceder a ajustamentos.

O DST coordenará de outra forma numa base que diz respeito a reuniões ou tomada de decisões, a fim de discutir e decidir sobre questões fatuais pendentes. Medidas e decisões também podem ser discutidas por telefone ou em forma de texto, ou seja, através de chamadas em conferência, reuniões em linha e/ou discussões por correio eletrónico.

A própria DST pode atribuir os seus próprios papéis aos membros. Por exemplo, a manutenção e conservação de registos de processamento ou o planeamento da implementação de avaliações de impacto da proteção de dados podem ser delegados a membros individuais para uma maior coordenação. No entanto, o DST atua coletivamente e os membros do DST apoiam-se mutuamente no cumprimento das suas tarefas.

As tarefas e poderes podem ser delegados à DST pela direção. Isto também pode ser feito através de especificações apropriadas em diretrizes emitidas pela K&K.

Será criado um endereço de correio electrónico coletivo para o DST em dst@muster.de, no qual o DST pode ser contactado electronicamente por todos os funcionários da K&K e da direção. O endereço electrónico deve ser comunicado a todos os empregados de forma apropriada e deve ser fácil de encontrar por todos os empregados. Isto pode ser feito, por exemplo, através de avisos (analógicos/digitais).

É também tarefa do DST acumular e manter o conhecimento na área da protecção de dados. Para este fim, a DST mantém contactos com grupos de trabalho, comissões ou associações adequadas.

5 Medidas

As medidas para implementar estas diretrizes podem tomar a forma de medidas técnicas e organizacionais. Estas também incluem diretrizes, regulamentos da empresa ou instruções da empresa. Estes devem ser seguidos pelos empregados.



6 Responsabilidades

A direção assume a responsabilidade global pela protecção de dados na empresa.

As responsabilidades do RPD e do DST já estão descritas acima.

O gestor de TI implementa as diretrizes e outros requisitos para a protecção de dados na sua área de responsabilidade. Ele ou ela coordena medidas que têm impacto na protecção de dados com o RPD.

Os administradores implementam as medidas técnicas em coordenação com o responsável informático e contribuem para a optimização da protecção de dados, sugerindo melhorias.

Os supervisores com responsabilidade de pessoal têm a tarefa de assegurar que as medidas técnicas e organizacionais de protecção de dados tomadas sejam implementadas em relação às pessoas que trabalham na sua área de responsabilidade.

Todos os empregados contribuem para assegurar a protecção de dados através da sua conduta. Todos os empregados são obrigados a cumprir esta diretriz e as diretrizes de protecção de dados.

A fim de promover a protecção de dados na empresa, todos os empregados são obrigados a comunicar imediata e diretamente ao DST as perturbações relevantes para a protecção de dados, incidentes de segurança e emergências.

Os incidentes de protecção de dados devem ser comunicados ao DST por todos os funcionários imediatamente após tomarem conhecimento dos mesmos.

Aplicam-se as respectivas diretrizes da K&K.

Os proprietários dos projetos ou processos devem consultar o DST para todos os projetos com impacto no tratamento de dados pessoais, para garantir que todas as normas de protecção de dados possam ser cumpridas.

As empresas fornecedoras, prestadores de serviços externos e outros contratantes devem ser obrigados por acordos separados a cumprir os requisitos de protecção de dados que lhes dizem respeito, caso processem dados em nome da empresa ou tenham a possibilidade de tomar conhecimento de dados ou informações pessoais da empresa que não sejam classificados como públicos.

7. Sanções

Uma violação desta diretriz pode constituir uma violação do dever nos termos do contrato de trabalho e pode ser sancionada em conformidade.

Para os fornecedores, prestadores de serviços externos e outros contratantes, devem ser acordadas disposições contratuais de penalidades em caso de riscos particulares.